



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1121

**SUMULA:** "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DOAR ÁREA DE TERRA À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILAS RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de terrenos em favor da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para o fim exclusivo de desenvolvimento e implantação do Programa Vilas Rurais.

**Art. 2º** - Para cumprimento dos objetivos do Programa Vilas Rurais, fica ainda autorizado a formalização de convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a execução das obras/serviços do Programa Vilas Rurais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 1997.

*Carlos Hugo Wolff Von Graffen*  
**CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN**  
Prefeito Municipal